

Lei n° 328

Antônio Salústio Arias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr. \$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para pagamento do aluguel da sala onde funciona a Agência Postal do Bairro Alto.

Artigo 2° - As despesas com a presente Lei correrão por conta do saldo da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de outubro de 1961.

Ass.) Antônio Salústio Arias
Prefeito